



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 976, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

DÁ DENOMINAÇÃO ÀS VIAS PÚBLICAS QUE MENCIONA, NA LOCALIDADE RURAL DE QUEBRA-PÉ, MUNICÍPIO DE MONJOLOS, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Art. 1º - As Ruas que menciona, situadas na localidade rural de Quebra-Pé, no Município de Monjolos, Estado de Minas Gerais, passam a ter as seguintes denominações oficiais:

- I. “RUA GERALDO FLORENCIO DE ASSIS”, a Rua 1, da localidade de Quebra-Pé, Município de Monjolos/MG, inicia-se na Rua Laudelina Alves Pinto e finaliza-se com a residência da Senhora Elica Maria Ferreira de Assis;
- II. “RUA CLEUSA MARIA SILVA DE PAULA”, a Rua 2, da localidade de Quebra-Pé, Município de Monjolos/MG, inicia-se na Rua Laudelina Alves Pinto e finaliza-se com a residência da Senhor Márcio de Assis Melo;
- III. “RUA ANTÔNIO PINTO DA SILVA”, a Rua 3, da localidade de Quebra-Pé, Município de Monjolos/MG, inicia-se na Rua Laudelina Alves Pinto e finaliza-se com a residência da Senhora Esmeralda da Mata Santos;
- IV. “RUA ATAIDE BARBOZA RUBIM DE MEDEIROS”, a Rua 4, da localidade de Quebra-Pé, Município de Monjolos/MG, inicia-se na Rua Laudelina Alves Pinto e finaliza-se com a Rua Francisco Mariano de Melo;
- V. “RUA JOSÉ FELICIANO DA MATA”, a Rua 5, da localidade de Quebra-Pé, Município de Monjolos/MG, inicia-se na Rua Laudelina Alves Pinto e finaliza-se com a residência da Senhora Claudia da Conceição Santos Nascimento;
- VI. “RUA LUIZ VIEIRA DE OLIVEIRA”, a Rua 6, da localidade de Quebra-Pé, Município de Monjolos/MG, inicia-se na Rua Laudelina Alves Pinto e finaliza-se com a residência do Senhor Hermes;
- VII. “RUA BOA ESPERANÇA”, a Rua 7, da localidade de Quebra-Pé, Município de Monjolos/MG, inicia-se na Rua Laudelina Alves Pinto e finaliza-se com a residência do Senhor Luiz Carlos;
- VIII. “RUA FLAVIANO RUBENS DE ASSIS”, a Rua 8, da localidade de Quebra-Pé, Município de Monjolos/MG, inicia-se com a Rua Francisco Mariano de Melo e finaliza com a Rua Rubens Ferreira de Assis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- IX. “RUA RUBENS FERREIRA ASSIS”, a Rua 9, da localidade de Quebra-Pé, Município de Monjolos/MG, inicia-se com a Rua Laudelina Alves Pinto e finaliza com a Rua Flaviano Rubens de Assis;
- X. “RUA DAS PALMEIRAS”, a Rua 10, da localidade de Quebra-Pé, Município de Monjolos/MG, inicia-se com a Rua Laudelina Alves Pinto e finaliza com a Rua Rubens Ferreira de Assis;

Parágrafo Único – Passa a fazer parte integrante desta Lei, o Anexo I, contendo o croqui da localidade rural de Quebra-Pé, Município de Monjolos/MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sanciono, mando por tanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencente, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Monjolos/MG, 13 de março 2024.

Geraldo Eustáquio Maia da Silva
Prefeito Municipal

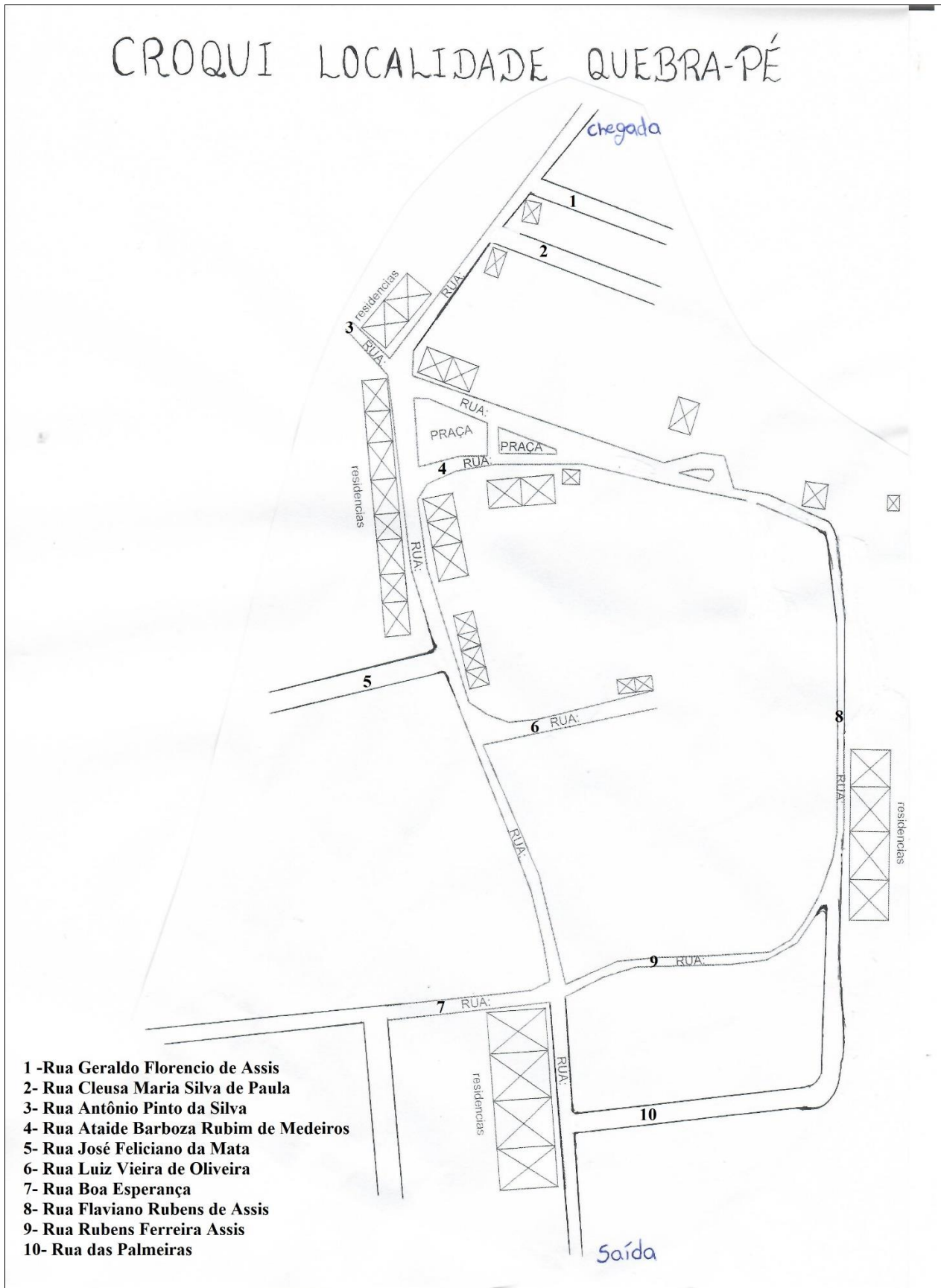


PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

CROQUI LOCALIDADE QUEBRA-PÉ



- 1 -Rua Geraldo Florencio de Assis
- 2- Rua Cleusa Maria Silva de Paula
- 3- Rua Antônio Pinto da Silva
- 4- Rua Ataide Barboza Rubim de Medeiros
- 5- Rua José Feliciano da Mata
- 6- Rua Luiz Vieira de Oliveira
- 7- Rua Boa Esperança
- 8- Rua Flaviano Rubens de Assis
- 9- Rua Rubens Ferreira Assis
- 10- Rua das Palmeiras